

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS. EDITAL 04/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

(Processo Administrativo n° 23074.007185/2019-33)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**, por meio do(a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sediado(a) No Prédio da Direção de Centro, localizado na Cidade Universitária, Campus III, Bananeiras/PB (endereço), realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço** por item nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26/09/2019.

Horário: 08:00 (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **Medicamentos Veterinários**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
 - 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - 4.1.2. A participação nesta licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que

atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.5.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.5.2. Marca;
 - 5.5.3. Fabricante;
 - 5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o tipo, marca e prazo de validade.
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário);
 - 5.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01(um centavo de real).
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
 - 6.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.24. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.25. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
 - 6.25.1. por empresas brasileiras;
 - 6.25.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.25.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.26. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 6.27. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1. SICAF;
 - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 8.2.1.O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
 - 8.4.1.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. Habilitação jurídica:

- 8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.6.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 8.6.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.6.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

- 8.6.10. No caso de exercício de atividade de distribuição de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso veterinário, certificado de registro de estabelecimento expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termo do Decreto nº 5.053/2004.
- 8.6.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail **cpl@cchsa.ufpb.br.**
 - 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 8.9.2.Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 8.9.3.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 8.9.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - 8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
 - 8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 14.1.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

- 15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - 15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.5. não mantiver a proposta;
 - 20.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- 20.3.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:
- 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@cchsa.ufpb.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Cidade Universitária, Campus III, Bananeiras/PB, Setor de Licitações e Contratos.

- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cchsa.ufpb.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Cidade Universitária, campus III, Bananeiras/PB, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 19:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 23.14.1. ANEXO I Termo de Referência
 - 23.14.2. ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços.

Bananeiras, 12 de setembro de 2019.

Terezinha Domiciano Dantas Martins Diretora do CCHSA Ordenadora de Despesas

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema de Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO

(COMPRAS)

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS **PREGÃO SRP Nº 04/2019**

(Processo Administrativo n.°23074.027921/2019-70)

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Medicamentos Veterinários, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

ITE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QUANT		VALOR
M		CATMAT	DE	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
01	Algodão hidrófilo, 500g em camadas (mantas) continuas em		MEDIDA Unidade	30	(R\$) 8,34	(R\$) 250,20
01	forma de rolo, provido de papel apropriado em toda sua	279726	Unidade	30	0,34	250,20
	extensão, cor branca, macio, boa absorvência, inodoro,	213120				
	embalado individualmente, o produto deve trazer impresso no					
	rótulo as seguintes informações: data de fabricação, de					
	validade, lote e registro na anvisa/cadastro.					
02	Solução de Ringer, composição associado com lactato de	303292	Unidade	100	4,73	473,00
	sódio, forma farmacêutica solução injetável, característica					
	adicional sistema fechado. Frascos 500,00mL. Produto no					
	terço inicial do prazo de validade					
03	Sulfato de cobre, tipo mineral, apresentação pó, tipo	298972	Kg	50	14,15	707,50
0.4	preparação c/ 250g/kg de cu.	107010			4.05	5.40
04	Sonda nasogástrica, material pvc, características adicionais	437216	Unidade	4	1,35	5,40
	uso veterinário-grandes animais, comprimento 150 cm, diâmetro 5 cm					
05	Sonda nasogástrica, material silicone, características	444478	Unidade	4	55,51	222,04
03	adicionais uso veterinário-grandes animais, comprimento 3,0	777470	Unidade	-	33,31	222,04
	m, diâmetro 17 cm.					
06	Pinça cirúrgica, modelo allis, 18 cm , em aço inoxidável.	302184	Unidade	14	49,57	693,98
	Produto Nacional.				- , -	,
07	Pinça cirúrgica, modelo foerster, 14 cm, em aço inoxidável.	395674	Unidade	8	63,64	509,12
	Produto Nacional.					
80	Pomada ocular para regeneração de tecidos oculares lesados.		Unidade	20	12,18	243,60
	Composição: Acetato de retinol (10.000 UI/g), aminoácidos (25					
	mg/g), metionina (5 mg/g) e cloranfenicol (5 mg/g).	074040				
	Apresentação: bisnagas de 3,5 g epitezan (R) ou similar.	274918				
09	Produto no terço inicial do prazo de validade. Complexo de ferro dextrano, concentração a 10%, forma física	409180	Unidade	50	13,22	661,00
09	solução injetável, uso uso veterinário. Frasco 50,00 mL.	409160	Unidade	30	13,22	661,00
	Produto no terço inicial do prazo de validade.					
10	Detomidina 1,0g, veículo qsp 100mL, frasco com 10mL,		Unidade	10	163,66	1.636,60
	solução injetável. Produto no terço inicial do prazo de validade.	409730			. 55,56	,50
4.4	O	000070	Hadde II	00	40.05	040.50
11	Compressa de gaze hidrófila 7,5cm x 7,5cm, 5 dobras 11 fios/cm2 em tecido de Algodão uniforme, sem fios soltos, cor		Unidade	30	10,35	310,50
	branca, ph neutro, sem impurezas. Pacote com 500 unidades.					
12	Agulha, tipo agulha hipodérmica, tamanho 40 x 12, material	439813	Caixa	15	15,24	228,60
'-	corpo em aço inóxsiliconizado, tipo ponta bisel curto	-100010	Caixa	'0	10,24	220,00
	trifacetado, tipo conexão conector em plástico luer,					
	características adicionais protetor plástico, uso estéril,					
	descartável, tipo embalagem individual. Caixa com 100					
	unidades.					
13	Cateter intravenoso, material poliuretano, calibre 18 g,	437168	Unidade	200	0,65	130,00
	aplicação periférico, características adicionais agulha aço grau					

			ī		-	
	cir., atraumática, bisel trifacetado, tipo uso descartável,					
	esterilidade estéril, componentes cânula radiopaca, sistema					
	segurança, cor padrão de cores universal (nbr/iso 10555-5),					
	componente câmara refluxo transparente, c/filtro hidrófobo.					
	Unidade.					
14	ENTEREX 8GR - VETNIL. Descrição: Adsorvente de toxinas e	410131	Unidade	80	12,32	985,60
	venenos presentes no trato gastrointestinal contendo carvão				,	,
	ativado 40g, Zeolita 40g, Caolim 10g, Pectina 10g, veículo qsp					
	100gr, uso oral, sachê contendo 8g. Validade do Proposta: 90					
	dias. Entrega: 30 dias. Produto no terço inicial do prazo de					
4.5	validade.	070444	11.21.1.1.	00	04.07	000.40
15	KETALEX 10ML – RHOBIFARMA. Descrição: Anestésico	270114	Unidade	20	34,97	699,40
	Cetamina. Cetamina, sal químico cloridrato, concentração* 50					
	mg/ml, forma Farmacêutica* solução injetável, uso veterinário.					
	Frasco 10 mL. Validade do Proposta: 90 dias. Entrega: 30					
	dias. Produto no terço inicial do prazo de validade.					
16	LIDOFARM 20ML – BIOFARM. Descrição: Anestésico	411433	Unidade	20	14,79	295,80
	Lidocaína 2%. Lidocaína, composição na forma cloridrato,					
	concentração a 2%, forma física: Solução injetável, uso uso					
	veterinário. Frasco 20 mL. Validade do Proposta: 90 dias.					
	Entrega: 30 dias. Produto no terço inicial do prazo de validade.					
17	SUPRAPEN 50ML – VALLÉE. Descrição: Antibiótico injetável.	412382	Unidade	40	32,75	1.310,00
''	Composição: Benzilpenicilina, composição benzatina +	712302	Unidade	+0	32,13	1.510,00
	procaína, outros componentes dihidroestreptomici na sulfato,					
	concentração 100.000 ui + 100.000 ui + 200 mg/ ml, forma					
	física suspensão injetável, uso veterinário. Frasco 50,00 ml.					
	Validade do Proposta: 90 dias. Entrega: 30 dias. Produto no					
	terço inicial do prazo de validade.					
18	FLOXICLIN 50ML – BIOFARM. Descrição: Antibiótico	409005	Unidade	30	19,99	599,70
	injetável. Composição: Enrofloxacino, concentração a 10%,					
	forma física solução injetável, uso veterinário. Frasco 50,00 ml.					
	Validade do Proposta: 90 dias. Entrega: 30 dias. Produto no					
	terço inicial do prazo de validade.					
19	TETROXY 200 50ML - MOGIVET. Descrição: Antibiótico		Unidade	30	11,51	345,30
1.0	injetável. Composição: Oxitetraciclina, concentração a 20%,	409017	Ornadao		1 1,0 1	0 10,00
	uso veterinário. Validade do Proposta: 90 dias. Entrega: 30	403017				
	,					
00	dias. Produto no terço inicial do prazo de validade.		l laide de	400	44.04	4 004 00
20	VETMAX PLUS VL – NOVARTIS. Descrição: Antibiótico	400054	Unidade	120	11,01	1.321,20
	intramamário à base de Cefalexina (Monohidratada); 100,0	408951				
	mg; Neomicina (Sulfato) 100,0 mg; Miconazol (Nitrato) 200,0					
	mg; Prednisolona (Micronizada) 10,0 mg; Veículo q.s.p 10,0g.					
	Para Tratamento de Vaca em Lactação. Validade do Proposta:					
	90 dias. Entrega: 30 dias. Produto no terço inicial do prazo de					
	validade.					
21	TERRACAN 125ML – AGENER. Descrição: Antibiótico tópico.	409021	Unidade	90	28,32	2.548,80
	Composição: Oxitetraciclina, associada à hidrocortisona,				<i>,</i>	•
	concentração 6,8% + 2%, forma física spray, uso veterinário.					
	Tubo 125,00 ml. Validade do Proposta: 90 dias. Entrega: 30					
	dias. Produto no terço inicial do prazo de validade.					
22	DEXAFLAN 10ML- LEMA. Descrição: Anti-inflamatório	300733	Unidade	40	9,11	364,40
~~		300133	Unidade	+0	9,11	304,40
	corticosteroide. Composição: Dexametasona, concentração 2					
	mg/ml, forma farmacêutica solução injetável. Frasco 10 mL.					
	Validade do Proposta: 90 dias. Entrega: 30 dias. Produto no					
	terço inicial do prazo de validade.					
23	CLAVACILIN 50ML – NORBROOK. Descrição: Antimicrobiano	454081	Unidade	30	75,49	2.264,70
	para uso veterinário, Cada 100mL contem: Amoxicilina					
	triidratada 14,0g, clavulanato de potássio 3,5g, veículo oleoso					
	qsp 100mL, frasco de 50mL. Validade do Proposta: 90 dias.					
	Entrega: 30 dias. Produto no terço inicial do prazo de validade.					
24	GANADOL 50GR – ZOETIS. Descrição: Cicatrizante Pomada	439485	Unidade	60	30,53	1.831,80
- '	antibacteriana com uréia e antibiótico (penicilina ou sulfato de	100 100	2.114440		55,55	
	gentamicina), de uso veterinário. Tipo Ganadol ou Vetaglos ou					
	similar, de qualidade igual ou superior. Bisnaga de 50 gramas					
	Validade do Proposta: 90 dias. Entrega: 30 dias. Produto no					
	terço inicial do prazo de validade.					

25	BACTROVET PRATA 500ML – KONIG. Descrição: Cicatrizante veterinário, princípio ativo sulfadiazina prata + alumínio + Ddvp+cipermetrina, concentração 0,1% + 5% + 1,6% + 0,4%, forma física spray tópico. Frasco 290GR/500ML. Validade do Proposta: 90 dias. Entrega: 30 dias. Produto no terço inicial do prazo de validade.	439483	Unidade	60	23,11	1.386,60
26	DIMINAZINE B12 50ML – VALLÉE. Descrição: Diaceturato de diminazeno, composição associado á vitamina b12, concentração 4% + 40mcg/ml, forma física solução injetável, uso veterinário. Frasco 50,00 ml. Validade do Proposta: 90 dias. Entrega: 30 dias. Produto no terço inicial do prazo de validade.	409121	Unidade	20	32,39	647,80
27	SINCROGEST – OURO FINO. Descrição: Dispositivo intrauterino (DIU); Descrição Complementar: Dispositivo intrauterino bovino – DIB. Dispositivo intravaginal de silicone, impregnado com concentração de progesterona com dosagem em 1 g, silicone 30 g, uso veterinário. Validade do Proposta: 90 dias. Entrega: 30 dias. Produto no terço inicial do prazo de validade	413968	Unidade	20	227,99	4.559,80
28	BOVGUARD 1L – VALLÉE. Descrição: Ectoparasitário de uso pour-on com corante diazóico vermelho tipo Topline ou similar. Composição: fipronil 1%. Dose recomendada de 1mL do produto para cada 10Kg de peso. Produto não hidrossolúvel e com resistência à chuva. Uso veterinário. Apresentação: Frasco de 1L. Validade do Proposta: 90 dias. Entrega: 30 dias. Produto no terço inicial do prazo de validade.	410902	Unidade	20	96,60	1.932,00
29	BAYTICOL POUR-ON 1L – BAYER. Descrição: Ectoparasitário de uso pour-on, a base de flumethrin 1g, expiente q.s.p. 100ml com decarte zero do leite. Extermina todas as fases do carrapato (Boophilus Microplus) de bovinos. Apresentação em frascos de 1L. Validade do Proposta: 90 dias. Entrega: 30 dias. Produto no terço inicial do prazo de validade.		Unidade	30	83,80	2.514,00
30	ORGANOVIT 500ML – BIOFARM. Descrição: Modificador orgânico Cada 100ml contém: Monoglutamato de sódio420mg Cloridrato de L- lisina1000mg Glicina420mg DL- metionina210m g L leucina210mg Cloridrato de L- histidina210mg L-triptofano50mg L-valina200mg Cloridrato de L-arginina200mg Cloreto de cobalto13mg Sulfato de cobre2mg lodeto de potássio15mg Cloreto de zinco10mg Cloreto de sódio42mg Hipofosfito de cálcio1500mg Cloreto de magnésio210mg Vitamina B125.000mcg Vitamina D22.000.000Ul Vitamina E100Ul Veículo q.s.p100ml Frasco de 500ml. Validade do Proposta: 90 dias. Entrega: 30 dias. Produto no terço inicial do prazo de validade.	418856	Frasco de 50 ml	40	34,46	1.378,40
31	BIOXAN 500ML – VALLÉE. Descrição: Multivitamínico uso veterinário, composição básica dlmetionina, colina, lisina, ác. Fólico, sacarose, componentes adicionais: vits: b1, b2, b3, b6, b12, com sorbitol, edta, forma física solução oral. Frasco 500,00 ml. Validade do Proposta: 90 dias. Entrega: 30 dias. Produto no terço inicial do prazo de validade.	441935	Unidade	70	16,48	1.153,60
32	MONOVIN B1 20ML – BRAVET. Descrição: Vitamina B1. Tiamina, concentração 100 mg/ml (a 10%), forma física solução injetável. Uso veterinário. Validade do Proposta: 90 dias. Entrega: 30 dias. Produto no terço inicial do prazo de validade.	410040	Unidade	20	14,37	287,40
33	MONOVIN C 20ML – BRAVET. Descrição: Vitamina C. No mínimo 15 gramas de Vitamina C em cada 100 mL de produto. Frasco com 20 mL. Validade do Proposta: 90 dias. Entrega: 30 dias. Produto no terço inicial do prazo de validade.	457873	Unidade	60	12,14	728,40
34	HIPOVITA K 20ML – IBASA. Descrição: Vitamina K. Monovin K ou similar (vitamina k injetável); frasco com 20ml. Validade do Proposta: 90 dias. Entrega: 30 dias. Produto no terço inicial do prazo de validade.	418742	Unidade	20	11,61	232,20

35	ADE 250ML – CALBOS. Descrição: Vitamina ADE. Associação das vitaminas A, D e E em veículo Oleoso que atua corrigindo as hipovitaminoses primárias e secundárias. Frascos 250 mL. Validade do Proposta: 90 dias. Entrega: 30 dias. Produto no terço inicial do prazo de validade.	439466	Unidade	40	25,71	1.028,40
36	Água oxigenada 10 volumes. Frasco 1 litro.	277319	Unidade	10	7,26	72,60
37	Antibiótico injetável. Composição: Sulfametoxazol associado à trimetropima, concentração 200 mg + 40 mg/ml, forma física solução injetável, uso veterinário. Frasco 50,00 ml. Produto no terço inicial do prazo de validade.	409299	Unidade	20	21,25	425,00
38	Anti-helmíntico Closantel, concentração a 10%, forma física solução oral, uso uso veterinário. Frasco 1L. Produto no terço inicial do prazo de validade.	409321	Unidade	20	104,08	2.081,60
39	Anti-helmíntico Doramectina 1%, injetável, frasco de 50ml. Produto no terço inicial do prazo de validade.	409126	Unidade	20	17,37	347,40
40	Ectoparasitário de uso pour-on à base de Eprinomectina pour on. Frasco de 1 litro – Eprinex ou similar. Apresentação: Frascos de 1 L. Produto no terço inicial do prazo de validade.	409012	Unidade	20	171,06	3.421,20
41	Hormônio Buserelina, concentração 4 mcg/ml, forma física solução injetável, uso veterinário. Produto no terço inicial do prazo de validade.	412308	Unidade	2	82,14	164,28
42	Reagente para teste CMT, composto de: 0,02mg de púrpura de bromocresol e veículo q.s.p. 100ml. Utilizado para diagnóstico da mastite subclínica bovina. Frasco de 500 ml. Produto no terço inicial do prazo de validade.	377448	Unidade	5	11,01	55,05
43	Fórmula Cada seringa do produto contém: Subnitrato de Bismuto: 2,6 g Veículo q.s.p.: 4,0 g Modo de uso e dosagem Aplicação intramamária, dose única por teto, no momento da secagem. Não massageie o teto após aplicação. Apresentação seringa com 4 gramas.	409712	Unidade	160	7,13	1.140,80
44	Adptador para agulha de coleta de sangue à vácuo.	372340	Unidade	10	0,82	8,20
45	Brinco fixação identificacao de animal. Brincos para bovinos, cor amarela, sem números.	440300	Unidade	200	5,40	1.080,00
46	Fio de sutura, material nylon monofilamento tipo fio 0, cor preto, comprimento compr. Mínimo 70, características adicionais com agulha, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 4,0 cm, esterilidade estéril.	281315	Unidade	100	5,03	503,00
47	Fio de sutura, material nylon monofilamento, tipo fio 0, cor preto, comprimento 45 cm, características adicionais com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cortante, comprimento agulha 3,0 cm, esterilidade estéril	453642	Unidade	100	2,15	215,00
48	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°gl), apresentação líquido. Frascos de 500 mL.	269941	Unidade	24	10,23	245,52
49	Anestésico Acepromazina, concentração 10 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável. Uso veterinário. Produto no terço inicial do prazo de validade.	407498	Unidade	10	17,55	175,50
50	Anestésico Xilasina. Xilazina cloridrato, concentração 20 mg/ml, forma física solução injetável, uso veterinário frasco 20 ml. Produto no terço inicial do prazo de validade.	408845	Unidade	10	79,23	792,30
51	Antibiótico intramamário. Composição: Ceftiofur, na forma de cloridrato, concentração 12,5 mg/ml, uso veterinário. Seringa 10,00 mL. Para Vacas em Lactação. Produto no terço inicial do prazo de validade.	417081	Unidade	120	25,37	3.044,40
52	Anti-helmíntico Albendazol, concentração 100 mg/ml, associado ao Cobalto. Forma física suspensão oral, uso veterinário. Frasco 500,00 ml. Produto no terço inicial do prazo de validade.	411388	Unidade	10	32,04	320,40
53	Anti-inflamatório não esteroidal. Composição: Meloxicam, concentração 2%, forma farmacêutica solução injetável, uso veterinário. Frasco 50,00 ml. Produto no terço inicial do prazo de validade.	407453	Unidade	60	70,50	4.230,00
54	Anti-inflamatório, antipirético. Composição: Dipirona sódica, concentração 500 mg/ml, forma física solução injetável, uso veterinário. Frasco 50,00 ml. Produto no terço inicial do prazo de validade.	409123	Unidade	40	12,64	505,60

	<u> </u>					
55	Hormônio Ocitocina, dosagem 5 ui/ml, indicação solução injetável. Frasco 5,00 ml. Produto no terço inicial do prazo de validade.		Unidade	40	7,59	303,60
56	Produto a base de CLOREXIDINA para uso no pré- dipping. Cada 100 ml contém: Clorhexidina (digluconato)1,2 5 g Cloreto de benzalcônio0,3 g Glicerina bidestilada2,0 g Veículo q.s.p100 ml Tipo mamivac (pré epós-diping)ou similar. Produto no terço inicial do prazo de validade.	341174	Litro	100	19,87	1.987,00
57	Vacina veterinária, tipo adsorvida, culturas mortas, composição clostridium chauvoei, c. Novyi, adicionais c. Tetani, forma física suspensão injetável, aplicação p/bovinos, ovinos, caprinos e suínos. Frascos 100,00 mL. Produto no terço inicial do prazo de validade, acondicionada de maneira apropriada para garantia da eficácia do produto, sugere-se a comunicação prévia do envio para acompanhamento e recepção apropriada. c. Sordellii, outros componentes toxóides c. Perfringens b, c e d, c. Septicum, componentes		Unidade	8	26,80	214,40
58	Vacina veterinária, tipo vírus vivos modificados e vírus inativados, composição contra rinotraqueíte infecciosa (ibr), leptospirose, outros componentes parainfluenza tipo 3, vírus respiratório sincicia I, componentes adicionais diarréia viral (bvd), concentração 5ml/ dose, forma física fração liofilizada + fração líquida, aplicação p/bovinos. Frascos: 10 doses. Produto no terço inicial do prazo de validade, acondicionada de maneira apropriada para garantia da eficácia do produto, sugere-se a comunicação prévia do envio para acompanhamento e recepção apropriada.	439533	Unidade	10	23,42	234,20
59	Vitaminas do complexo b, composição básica b1, b2, b3, b5, b6. Frascos 10,00 mL. Produto no terço inicial do prazo de validade.	439474	Unidade	10	25,57	255,70
60	Agulha sutura, tipo agulha formato em "S", comprimento cerca de 11 cm, material aço inox. PCT c/ 06	411658	Unidade	02	98,81	197,62
61	Agulha, tipo agulha hipodérmica, tamanho 25 x 8, material corpo em aço inox siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem individual. Fornecimento: Caixa com 100 unidades.	439815	Caixa	50	29,85	1492,50
62	Agulha, tipo agulha hipodérmica, tamanho 30 x 10, material corpo em aço inox siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem individual. Caixa com 100 unidades.		Caixa	30	6,31	189,30
63	AplicadoR brinco animal, material alumínio, comprimento 25, aplicação bovino, tipo alicate, material agulha aço	327187	Unidade	2	89,49	178,98
64	Bolsa, material pvc, aplicação coleta sangue, tipo simples, capacidade 450, composição tubo de coleta, agulhas, outros componentes com cpda-1, adicionais em sistema fechado, esterilidade estéril,atóxica, apirogênica. Produto no terço inicial do prazo de validade.	368138	Unidade	36	30,57	1.100,52
65	Caneta – indicador. Caneta tagpen - indelével. Especialmente fabricada para o uso em brincos lisos (sem gravação)	453467	Unidade	2	60,69	121,38
66	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:18 GAU, COMPRIMENTO:CERCÁ 45 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	437177	Unidade	200	2,17	434,00
67	Imobilizador Bovino, tipo Formiga.	425238	Unidade	2	217,23	434,46
68	Equipo macrogotas simples em PVC para administração de soluções parenterais envasadas em bolsas/frascos ampola,	386550	Unidade	100	1,22	122,00

	~		,			
	em sistema fechado de INFUSÃO GRAVITACIONAL, com ponta perfurante padrão ISO, com tampa protetora, pega ergonômica, entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico, com porosidade de 0,22 micras, com tampa reversível; câmara de gotejamento flexível, tubo gotejador TRANSPARENTE, INCOLOR, ajustado para 20 gotas = 1 ml, com filtro para retenção de partículas, com porosidade de 15 micra; tubo extensor ISENTO DE PVC, comprimento de aproximadamente 2,0m.					
69	Estetoscópio, tipo biauricular, material auscultador aço inoxidável, material articulação 'y' aço inoxidável, material olivas silicone, material haste aço inoxidável, características adicionais auscultador master, diafragma suspenso, anel borracha, acessórios oliva anatômica, haste montada c/tubo preto 67,5 cm.		Unidade	1	126,38	126,38
70	Faca, material lâmina aço inoxidável, material cabo plástico, aplicação tirar couro, tipo margaref	397641	Unidade	4	27,73	110,92
71	Fio de Sutura de Polipropileno PROLENE™. Tipo fio 0.	281623	Unidade	100	2,45	245,00
72	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho grande (G), características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade estéril, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. Caixa com 100 unidades.	387698	Caixa	20	18,59	371,80
73	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio (M), apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. Caixa com 100 unidades.		Caixa	40	18,59	743,60
74	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho pequeno (P), apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. Caixa com 100 Unidades.	387698	Caixa	10	18,59	185,90
75	Pinça de casco fabricado em inox, tem comprimento de 30cm.	150364	Unidade	4	224,73	898,92
76	Porta-agulha, material aço inoxidável, comprimento 18 características adicionais ponta reta com vídea, modelo Olsen Hegar	300842	Unidade	4	76,06	304,24
77	Seringa, material polipropileno transparente (plástico), capacidade 1 mL, tipo bico bico simples, características adicionais êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação graduação firme e perfeitamente legível, tipo uso descartável, estéril	444392	Unidade	200	0,32	64,00
78	Seringa, material polipropileno transparente (plástico), capacidade 5 mL, tipo bico bicoluerlock, características adicionais êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação graduação firme e perfeitamente legível, tipo uso descartável, estéril	439624	Unidade	400	1,03	412,00
79	Sonda mamaria Modelo lisa. Com 09cm de comprimento Fabricada em latão cromado com adaptador para seringa, para ser utilizada na aplicação de medicamentos.	446225	Unidade	14	16,29	228,06
80	Torquês, material corpo aço forjado e cromo vanádio, tipo corta casco, tipo acabamento mandíbulas polidas, características adicionais cabo pintado, largura corte 30 mm, comprimento 330		Unidade	6	104,45	626,70
81	Tubo Centrífuga, Material Polipropileno, Capacidade 50, Formato Cônico, Esterilidade Não Estéril, Características Adicionais Tipo Falcon, Graduado, Tampa Rosca.	409050	Unidade	25	0,95	23,75
82	Tubo laboratório, tipo capilar, material vidro, dimensões cerca de 1,5 x 75	414714	Unidade	1000	7,49	7.490,00
83	Tubo, material plástico, volume 4, componentes com ativador de coágulo e gel separador, uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, esterilidade estéril, descartável	372352	Unidade	100	0,77	77,00

84	Tubo, material plástico, volume 4, componentes com citrato de sódio 3,2%, uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, esterilidade estéril, descartável	386979	Unidade	100	0,54	54,00
85	Tubo, material plástico, volume 4, componentes sem aditivos, uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, esterilidade estéril, descartável	372350	Unidade	250	0,68	170,00
86	Tesoura para Casquear Ovinos e Caprinos. Composição: Lâminas de aço carbono de alta qualidade revestidas com Teflon o que proporciona um corte perfeito mesmo nos mais duros cascos. Apresentando dispositivo de bloqueio único e lâminas revestidas com protetor para minimizar a ferrugem.	150364	Unidade	15	243,00	3.645,00
87	Vacina para Bouba das aves Suave. Composição: Vírus pox- galinha em cultura celular de fibroblasto de embrião de galinha livre de agentes patogênicos específicos (SPF- Specific Pathogen Free), adicionado de estabilizador viral e liofilizada. Blister contendo 10 frascos para 2.000 doses. Validade da Proposta: 90 dias. Entrega: em até 30 dias. Produto no terço inicial do prazo de validade.	439516	Caixa	2	800,00	1.600,00
88	Pinça cirúrgica, modelo anatômica, 18 cm, em aço inoxidável. Produto Nacional.	274755	Unidade	4	17,22	68,88
89	Pinça cirúrgica, modelo dente de rato, 18 cm , em aço inoxidável. Produto Nacional.	249607	Unidade	4	23,30	93,20
90	Alicate para corte de dentes de leitão, 13,5 cm, em aço inoxidável. Produto Nacional.	230192	Unidade	2	67,16	134,32
91	Alicate marcador de orelha (mossador), 15 cm, em aço inoxidável. Produto Nacional.	230192	Unidade	2	103,55	207,10
92	Agulha, tipo agulha hipodérmica, tamanho 25 x 0,7 material corpo em aço inóxsiliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão cone ctor em plástico luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	439815	Unidade	2	6,49	12,98
93	Mata bicheira (larvicida, bernicida, repelente, cicatrizante) 500ML. Composição: Vapona 0,34ml, Suponha 0,51 ml, excipiente 100ml. Descrição: forma física spray tópico. Frasco 290GR/500ML. Validade da Proposta: 90 dias. Entrega: 30 dias. Produto no terço inicial do prazo de validade.		Unidade	24	15,73	377,52
94	Rineta oval - com cabo de madeira. Ideal para corte e limpeza de grandes áreas da sola do casco de bovinos e caprinos	150364	Unidade	4	53,41	213,64

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgâ	Órgão Gerenciador: CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB.						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	REQUISIÇÃO	REQUISIÇÃO	Quantidade		
		DE	MÍNIMA	Máxima	total		
		MEDIDA					
01	Algodão hidrófilo, 500g em camadas (mantas) continuas em forma de rolo, provido de papel apropriado em toda sua extensão, cor branca, macio, boa absorvência, inodoro, embalado individualmente, o produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: data de fabricação, de validade, lote e registro na anvisa/cadastro.	Unidade	20	20	20		
02	Solução de Ringer, composição associado com lactato de sódio, forma farmacêutica solução injetável, característica adicional sistema fechado. Frascos 500,00mL. Produto no terço inicial do prazo de validade	Unidade	50	100	100		
03	Sulfato de cobre, tipo mineral, apresentação pó, tipo preparação c/ 250g/kg de cu.	Kg	50	50	50		

04	Sonda nasogástrica, material pvc, características adicionais uso veterinário-grandes animais, comprimento 150 cm, diâmetro 5 cm	Unidade	4	4	4
05	Sonda nasogástrica, material silicone, características adicionais uso veterinário-grandes animais, comprimento 3,0 m, diâmetro 17 cm.	Unidade	4	4	4
06	Pinça cirúrgica, modelo allis, 18 cm , em aço inoxidável. Produto Nacional.	Unidade	8	8	8
07	Pinça cirúrgica, modelo foerster, 14 cm , em aço inoxidável. Produto Nacional.	Unidade	4	4	4
08	Pomada ocular para regeneração de tecidos oculares lesados. Composição: Acetato de retinol (10.000 UI/g), aminoácidos (25 mg/g), metionina (5 mg/g) e cloranfenicol (5 mg/g). Apresentação: bisnagas de 3,5 g epitezan (R) ou similar. Produto no terço inicial do prazo de validade.	Unidade	10	10	10
09	Complexo de ferro dextrano, concentração a 10%, forma física solução injetável, uso uso veterinário. Frasco 50,00 mL. Produto no terço inicial do prazo de validade.	Unidade	30	30	30
10	Detomidina 1,0g, veículo qsp 100mL, frasco com 10mL, solução injetável. Produto no terço inicial do prazo de validade.	Unidade	10	10	10
11	Compressa de gaze hidrófila 7,5cm x 7,5cm, 5 dobras 11 fios/cm2 em tecido de Algodão uniforme, sem fios soltos, cor branca, ph neutro, sem impurezas. Pacote com 500 unidades.	Unidade	30	30	30
12	Agulha, tipo agulha hipodérmica, tamanho 40 x 12, material corpo em aço inóxsiliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	Caixa	15	15	15
13	Cateter intravenoso, material poliuretano, calibre 18 g, aplicação periférico, características adicionais agulha aço grau cir., atraumática, bisel trifacetado, tipo uso descartável, esterilidade estéril, componentes cânula radiopaca, sistema segurança, cor padrão de cores universal (nbr/iso 10555-5), componente câmara refluxo transparente, c/filtro hidrófobo. Unidade.	Unidade	200	200	200
14	ENTEREX 8GR – VETNIL. Descrição: Adsorvente de toxinas e venenos presentes no trato gastrointestinal contendo carvão ativado 40g, Zeolita 40g, Caolim 10g, Pectina 10g, veículo qsp 100gr, uso oral, sachê contendo 8g. Validade do Proposta: 90 dias. Entrega: 30 dias. Produto no terço inicial do prazo de validade.	Unidade	50	50	50
15	KETALEX 10ML – RHOBIFARMA. Descrição: Anestésico Cetamina. Cetamina, sal químico cloridrato, concentração* 50 mg/ml, forma Farmacêutica* solução injetável, uso veterinário. Frasco 10 mL. Validade do Proposta: 90 dias. Entrega: 30 dias. Produto no terço inicial do prazo de validade.	Unidade	10	10	10
16	LIDOFARM 20ML – BIOFARM. Descrição: Anestésico Lidocaína 2%. Lidocaína, composição na forma cloridrato, concentração a 2%, forma física: Solução injetável, uso uso veterinário. Frasco 20 mL. Validade do Proposta: 90 dias. Entrega: 30 dias. Produto no terço inicial do prazo de validade.	Unidade	20	20	20
17	SUPRAPEN 50ML – VALLÉE. Descrição: Antibiótico injetável. Composição: Benzilpenicilina, composição benzatina + procaína, outros componentes dihidroestreptomici na sulfato, concentração 100.000 ui + 100.000 ui + 200 mg/ ml, forma física suspensão injetável, uso veterinário. Frasco 50,00 ml. Validade do Proposta: 90 dias. Entrega: 30 dias. Produto no terço inicial do prazo de validade.	Unidade	20	20	20

18	FLOXICLIN 50ML – BIOFARM. Descrição: Antibiótico injetável. Composição: Enrofloxacino, concentração a 10%, forma física solução injetável, uso veterinário. Frasco 50,00 ml. Validade do Proposta: 90 dias. Entrega: 30 dias. Produto no terço inicial do prazo de validade.	Unidade	30	30	30
19	TETROXY 200 50ML – MOGIVET. Descrição: Antibiótico injetável. Composição: Oxitetraciclina, concentração a 20%, uso veterinário. Validade do Proposta: 90 dias. Entrega: 30 dias. Produto no terço inicial do prazo de validade.	Unidade	30	30	30
20	VETMAX PLUS VL – NOVARTIS. Descrição: Antibiótico intramamário à base de Cefalexina (Monohidratada); 100,0 mg; Neomicina (Sulfato) 100,0 mg; Miconazol (Nitrato) 200,0 mg; Prednisolona (Micronizada) 10,0 mg; Veículo q.s.p 10,0g. Para Tratamento de Vaca em Lactação. Validade do Proposta: 90 dias. Entrega: 30 dias. Produto no terço inicial do prazo de validade.	Unidade	60	120	120
21	TERRACAN 125ML – AGENER. Descrição: Antibiótico tópico. Composição: Oxitetraciclina, associada à hidrocortisona, concentração 6,8% + 2%, forma física spray, uso veterinário. Tubo 125,00 ml. Validade do Proposta: 90 dias. Entrega: 30 dias. Produto no terço inicial do prazo de validade.	Unidade	45	90	90
22	DEXAFLAN 10ML- LEMA. Descrição: Anti-inflamatório corticosteroide. Composição: Dexametasona, concentração 2 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável. Frasco 10 mL. Validade do Proposta: 90 dias. Entrega: 30 dias. Produto no terço inicial do prazo de validade.	Unidade	40	40	40
23	CLAVACILIN 50ML – NORBROOK. Descrição: Antimicrobiano para uso veterinário, Cada 100mL contem: Amoxicilina triidratada 14,0g, clavulanato de potássio 3,5g, veículo oleoso qsp 100mL, frasco de 50mL. Validade do Proposta: 90 dias. Entrega: 30 dias. Produto no terço inicial do prazo de validade.	Unidade	30	30	30
24	GANADOL 50GR – ZOETIS. Descrição: Cicatrizante Pomada antibacteriana com uréia e antibiótico (penicilina ou sulfato de gentamicina), de uso veterinário. Tipo Ganadol ou Vetaglos ou similar, de qualidade igual ou superior. Bisnaga de 50 gramas Validade do Proposta: 90 dias. Entrega: 30 dias. Produto no terço inicial do prazo de validade.	Unidade	60	60	60
25	BACTROVET PRATA 500ML – KONIG. Descrição: Cicatrizante veterinário, princípio ativo sulfadiazina prata + alumínio + Ddvp+cipermetrina, concentração 0,1% + 5% + 1,6% + 0,4%, forma física spray tópico. Frasco 290GR/500ML. Validade do Proposta: 90 dias. Entrega: 30 dias. Produto no terço inicial do prazo de validade.	Unidade	60	60	60
26	DIMINAZINE B12 50ML – VALLÉE. Descrição: Diaceturato de diminazeno, composição associado á vitamina b12, concentração 4% + 40mcg/ml, forma física solução injetável, uso veterinário. Frasco 50,00 ml. Validade do Proposta: 90 dias. Entrega: 30 dias. Produto no terço inicial do prazo de validade.	Unidade	20	20	20
27	SINCROGEST – OURO FINO. Descrição: Dispositivo intrauterino (DIU); Descrição Complementar: Dispositivo intrauterino bovino – DIB. Dispositivo intravaginal de silicone, impregnado com concentração de progesterona com dosagem em 1 g, silicone 30 g, uso veterinário. Validade do Proposta: 90 dias. Entrega: 30 dias. Produto no terço inicial do prazo de validade	Unidade	20	20	20

28	BOVGUARD 1L – VALLÉE. Descrição: Ectoparasitário de uso pour-on com corante diazóico vermelho tipo Topline ou similar. Composição: fipronil 1%. Dose recomendada de 1mL do produto para cada 10Kg de peso. Produto não hidrossolúvel e com resistência à chuva. Uso veterinário. Apresentação: Frasco de 1L. Validade do Proposta: 90 dias. Entrega: 30 dias. Produto no terço inicial do prazo de validade.	Unidade	20	20	20
29	BAYTICOL POUR-ON 1L – BAYER. Descrição: Ectoparasitário de uso pour-on, a base de flumethrin 1g, expiente q.s.p. 100ml com decarte zero do leite. Extermina todas as fases do carrapato (Boophilus Microplus) de bovinos. Apresentação em frascos de 1L. Validade do Proposta: 90 dias. Entrega: 30 dias. Produto no terço inicial do prazo de validade.	Unidade	30	30	30
30	ORGANOVIT 500ML — BIOFARM. Descrição: Modificador orgânico Cada 100ml contém: Monoglutamato de sódio420mg Cloridrato de L-lisina1000mg Glicina420mg DL-metionina210m g L leucina210mg Cloridrato de L- histidina210mg L-triptofano50mg L-valina200mg Cloridrato de L- arginina200mg Cloreto de cobalto13mg Sulfato de cobre2mg lodeto de potássio15mg Cloreto de zinco10mg Cloreto de sódio42mg Hipofosfito de cálcio1500mg Cloreto de magnésio210mg Vitamina B125.000mcg Vitamina D22.000.000Ul Vitamina E100Ul Veículo q.s.p100ml Frasco de 500ml. Validade do Proposta: 90 dias. Entrega: 30 dias. Produto no terço inicial do prazo de validade.	Frasco de 50 ml	40	40	40
31	BIOXAN 500ML – VALLÉE. Descrição: Multivitamínico uso veterinário, composição básica dimetionina, colina, lisina, ác. Fólico, sacarose, componentes adicionais: vits: b1, b2, b3, b6, b12, com sorbitol, edta, forma física solução oral. Frasco 500,00 ml. Validade do Proposta: 90 dias. Entrega: 30 dias. Produto no terço inicial do prazo de validade.	Unidade	40	40	40
32	MONOVIN B1 20ML – BRAVET. Descrição: Vitamina B1. Tiamina, concentração 100 mg/ml (a 10%), forma física solução injetável. Uso veterinário. Validade do Proposta: 90 dias. Entrega: 30 dias. Produto no terço inicial do prazo de validade.	Unidade	20	20	20
33	MONOVIN C 20ML – BRAVET. Descrição: Vitamina C. No mínimo 15 gramas de Vitamina C em cada 100 mL de produto. Frasco com 20 mL. Validade do Proposta: 90 dias. Entrega: 30 dias. Produto no terço inicial do prazo de validade.	Unidade	30	30	30
34	HIPOVITA K 20ML – IBASA. Descrição: Vitamina K. Monovin K ou similar (vitamina k injetável); frasco com 20ml. Validade do Proposta: 90 dias. Entrega: 30 dias. Produto no terço inicial do prazo de validade.	Unidade	20	20	20
35	ADE 250ML – CALBOS. Descrição: Vitamina ADE. Associação das vitaminas A, D e E em veículo Oleoso que atua corrigindo as hipovitaminoses primárias e secundárias. Frascos 250 mL. Validade do Proposta: 90 dias. Entrega: 30 dias. Produto no terço inicial do prazo de validade.	Unidade	40	40	40
36	Água oxigenada 10 volumes. Frasco 1 litro.	Unidade	10	10	10
37	Antibiótico injetável. Composição: Sulfametoxazol associado à trimetropima, concentração 200 mg + 40 mg/ml, forma física solução injetável, uso veterinário. Frasco 50,00 ml. Produto no terço inicial do prazo de validade.	Unidade	20	20	20
38	Anti-helmíntico Closantel, concentração a 10%, forma	Unidade	20	20	20

	física solução oral, uso uso veterinário. Frasco 1L. Produto no terço inicial do prazo de validade.				
39	Anti-helmíntico Doramectina 1%, injetável, frasco de 50ml. Produto no terço inicial do prazo de validade.	Unidade	20	20	20
40	Ectoparasitário de uso pour-on à base de Eprinomectina pour on. Frasco de 1 litro – Eprinex ou similar. Apresentação: Frascos de 1 L. Produto no terço inicial do prazo de validade.	Unidade	20	20	20
41	Hormônio Buserelina, concentração 4 mcg/ml, forma física solução injetável, uso veterinário. Produto no terço inicial do prazo de validade.	Unidade	2	2	2
42	Reagente para teste CMT, composto de: 0,02mg de púrpura de bromocresol e veículo q.s.p. 100ml. Utilizado para diagnóstico da mastite subclínica bovina. Frasco de 500 ml. Produto no terço inicial do prazo de validade.	Unidade	5	5	5
43	Fórmula Cada seringa do produto contém: Subnitrato de Bismuto: 2,6 g Veículo q.s.p.: 4,0 g Modo de uso e dosagem Aplicação intramamária, dose única por teto, no momento da secagem. Não massageie o teto após aplicação. Apresentação seringa com 4 gramas.	Unidade	80	160	160
44	Adptador para agulha de coleta de sangue à vácuo.	Unidade	10	10	10
45	Brinco fixação identificacao de animal. Brincos para bovinos, cor amarela, sem números.	Unidade	200	200	200
46	Fio de sutura, material nylon monofilamento tipo fio 0, cor preto, comprimento compr. Mínimo 70, características adicionais com agulha, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 4,0 cm, esterilidade estéril.	Unidade	100	100	100
47	Fio de sutura, material nylon monofilamento, tipo fio 0, cor preto, comprimento 45 cm, características adicionais com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cortante, comprimento agulha 3,0 cm, esterilidade estéril	Unidade	100	100	100
48	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°gl), apresentação líquido. Frascos de 500 mL.	Unidade	24	24	24
49	Anestésico Acepromazina, concentração 10 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável. Uso veterinário. Produto no terço inicial do prazo de validade.	Unidade	10	10	10
50	Anestésico Xilasina. Xilazina cloridrato, concentração 20 mg/ml, forma física solução injetável, uso veterinário frasco 20 ml. Produto no terço inicial do prazo de validade.	Unidade	10	10	10
51	Antibiótico intramamário. Composição: Ceftiofur, na forma de cloridrato, concentração 12,5 mg/ml, uso veterinário. Seringa 10,00 mL. Para Vacas em Lactação. Produto no terço inicial do prazo de validade.	Unidade	60	120	120
52	Anti-helmíntico Albendazol, concentração 100 mg/ml, associado ao Cobalto. Forma física suspensão oral, uso veterinário. Frasco 500,00 ml. Produto no terço inicial do prazo de validade.	Unidade	10	10	10
53	Anti-inflamatório não esteroidal. Composição: Meloxicam, concentração 2%, forma farmacêutica solução injetável, uso veterinário. Frasco 50,00 ml. Produto no terço inicial do prazo de validade.	Unidade	30	60	60
54	Anti-inflamatório, antipirético. Composição: Dipirona sódica, concentração 500 mg/ml, forma física solução injetável, uso veterinário. Frasco 50,00 ml. Produto no terço inicial do prazo de validade.	Unidade	20	20	20
55	Hormônio Ocitocina, dosagem 5 ui/ml, indicação solução injetável. Frasco 5,00 ml. Produto no terço inicial do prazo de validade.	Unidade	20	20	20
56	Produto a base de CLOREXIDINA para uso no pré- dipping. Cada 100 ml contém: Clorhexidina (digluconato)1,2 5 g Cloreto de benzalcônio0,3 g	Litro	50	100	100

	Glicerina bidestilada2,0 g Veículo q.s.p100 ml Tipo mamivac (pré epós-diping)ou similar. Produto no				
F.7	terço inicial do prazo de validade.	l laidede	0	0	0
57	Vacina veterinária, tipo adsorvida, culturas mortas, composição clostridium chauvoei, c. Novyi, adicionais c. Tetani, forma física suspensão injetável, aplicação p/bovinos, ovinos, caprinos e suínos. Frascos 100,00 mL. Produto no terço inicial do prazo de validade, acondicionada de maneira apropriada para garantia da eficácia do produto, sugere-se a comunicação prévia do envio para acompanhamento e recepção apropriada. c. Sordellii, outros componentes toxóides c. Perfringens b, c e d, c. Septicum, componentes	Unidade	8	8	8
58	Vacina veterinária, tipo vírus vivos modificados e vírus inativados, composição contra rinotraqueíte infecciosa (ibr), leptospirose, outros componentes parainfluenza tipo 3, vírus respiratório sincicia I, componentes adicionais diarréia viral (bvd), concentração 5ml/ dose, forma física fração liofilizada + fração líquida, aplicação p/bovinos. Frascos: 10 doses. Produto no terço inicial do prazo de validade, acondicionada de maneira apropriada para garantia da eficácia do produto, sugere-se a comunicação prévia do envio para acompanhamento e recepção apropriada.	Unidade	10	10	10
59	Vitaminas do complexo b, composição básica b1, b2, b3, b5, b6. Frascos 10,00 mL. Produto no terço inicial do prazo de validade.	Unidade	10	10	10
60	Agulha sutura, tipo agulha formato em "S", comprimento cerca de 11 cm, material aço inox. PCT c/ 06	Unidade	02	02	02
61	Agulha, tipo agulha hipodérmica, tamanho 25 x 8, material corpo em aço inox siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem individual. Fornecimento: Caixa com 100 unidades.	Caixa	40	40	40
62	Agulha, tipo agulha hipodérmica, tamanho 30 x 10, material corpo em aço inox siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	Caixa	20	20	20
63	AplicadoR brinco animal, material alumínio, comprimento 25, aplicação bovino, tipo alicate, material agulha aço	Unidade	2	2	2
64	Bolsa, material pvc, aplicação coleta sangue, tipo simples, capacidade 450, composição tubo de coleta, agulhas, outros componentes com cpda-1, adicionais em sistema fechado, esterilidade estéril,atóxica, apirogênica. Produto no terço inicial do prazo de validade.	Unidade	36	36	36
65	Caneta – indicador. Caneta tagpen - indelével. Especialmente fabricada para o uso em brincos lisos (sem gravação)	Unidade	2	2	2
66	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 45 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	200	200	200
67	Imobilizador Bovino, tipo Formiga.	Unidade	2	2	2

				•	
68	Equipo macrogotas simples em PVC para administração de soluções parenterais envasadas em bolsas/frascos ampola, em sistema fechado de INFUSÃO GRAVITACIONAL, com ponta perfurante padrão ISO, com tampa protetora, pega ergonômica, entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico, com porosidade de 0,22 micras, com tampa reversível; câmara de gotejamento flexível, tubo gotejador TRANSPARENTE, INCOLOR, ajustado para 20 gotas = 1 ml, com filtro para retenção de partículas, com porosidade de 15 micra; tubo extensor ISENTO DE PVC, comprimento de aproximadamente 2,0m.	Unidade	100	100	100
69	Estetoscópio, tipo biauricular, material auscultador aço inoxidável, material articulação 'y' aço inoxidável, material olivas silicone, material haste aço inoxidável, características adicionais auscultador master, diafragma suspenso, anel borracha, acessórios oliva anatômica, haste montada c/tubo preto 67,5 cm.	Unidade	1	1	1
70	Faca, material lâmina aço inoxidável, material cabo	Unidade	4	4	4
71	plástico, aplicação tirar couro, tipo margaref Fio de Sutura de Polipropileno PROLENE™. Tipo fio 0.	Unidade	100	100	100
72	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho grande (G), características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade estéril, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. Caixa com 100 unidades.	Caixa	20	20	20
73	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio (M), apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. Caixa com 100 unidades.	Caixa	40	40	40
74	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho pequeno (P), apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. Caixa com 100 Unidades.	Caixa	10	10	10
75	Pinça de casco fabricado em inox, tem comprimento de 30cm.	Unidade	2	2	2
76	Porta-agulha, material aço inoxidável, comprimento 18 características adicionais ponta reta com vídea, modelo Olsen Hegar	Unidade	4	4	4
77	Seringa, material polipropileno transparente (plástico), capacidade 1 mL, tipo bico bico simples, características adicionais êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação graduação firme e perfeitamente legível, tipo uso descartável, estéril	Unidade	200	200	200
78	Seringa, material polipropileno transparente (plástico), capacidade 5 mL, tipo bico bicoluerlock, características adicionais êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação graduação firme e perfeitamente legível, tipo uso descartável, estéril	Unidade	400	400	400
79	Sonda mamaria Modelo lisa. Com 09cm de comprimento Fabricada em latão cromado com adaptador para seringa, para ser utilizada na aplicação de medicamentos.	Unidade	10	10	10
80	Torquês, material corpo aço forjado e cromo vanádio, tipo corta casco, tipo acabamento mandíbulas polidas, características adicionais cabo pintado, largura corte 30 mm, comprimento 330	Unidade	4	4	4
81	Tubo Centrífuga, Material Polipropileno, Capacidade 50, Formato Cônico, Esterilidade Não Estéril, Características Adicionais Tipo Falcon, Graduado, Tampa Rosca.	Unidade	25	25	25

82	Tubo laboratório, tipo capilar, material vidro, dimensões cerca de 1,5 x 75	Unidade	1000	1000	1000
83	Tubo, material plástico, volume 4, componentes com ativador de coágulo e gel separador, uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, esterilidade estéril, descartável	Unidade	100	100	100
84	Tubo, material plástico, volume 4, componentes com citrato de sódio 3,2%, uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, esterilidade estéril, descartável	Unidade	100	100	100
85	Tubo, material plástico, volume 4, componentes sem aditivos, uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, esterilidade estéril, descartável	Unidade	250	250	250
86	Tesoura para Casquear Ovinos e Caprinos. Composição: Lâminas de aço carbono de alta qualidade revestidas com Teflon o que proporciona um corte perfeito mesmo nos mais duros cascos. Apresentando dispositivo de bloqueio único e lâminas revestidas com protetor para minimizar a ferrugem.	Unidade	15	15	15
87	Vacina para Bouba das aves Suave. Composição: Vírus pox-galinha em cultura celular de fibroblasto de embrião de galinha livre de agentes patogênicos específicos (SPF- Specific Pathogen Free), adicionado de estabilizador viral e liofilizada. Blister contendo 10 frascos para 2.000 doses. Validade da Proposta: 90 dias. Entrega: em até 30 dias. Produto no terço inicial do prazo de validade.	Caixa	2	2	2
88	Pinça cirúrgica,modelo anatômica, 18 cm , em aço inoxidável. Produto Nacional.	Unidade	4	4	4
89	Pinça cirúrgica, modelo dente de rato, 18 cm, em aço inoxidável. Produto Nacional.	Unidade	4	4	4
90	Alicate para corte de dentes de leitão, 13,5 cm, em aço inoxidável. Produto Nacional.	Unidade	2	2	2
91	Alicate marcador de orelha (mossador), 15 cm, em aço inoxidável. Produto Nacional.	Unidade	2	2	2
92	Agulha, tipo agulha hipodérmica, tamanho 25 x 0,7 material corpo em aço inóxsiliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	Unidade	2	2	2
93	Mata bicheira (larvicida, bernicida, repelente, cicatrizante) 500ML. Composição: Vapona 0,34ml, Suponha 0,51 ml, excipiente 100ml. Descrição: forma física spray tópico. Frasco 290GR/500ML. Validade da Proposta: 90 dias. Entrega: 30 dias. Produto no terço inicial do prazo de validade.	Unidade	24	24	24
94	Rineta oval - com cabo de madeira. Ideal para corte e limpeza de grandes áreas da sola do casco de bovinos e caprinos	Unidade	4	4	4

	Órgão participante: Centro de Ciências Agrárias da UFPB							
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	REQUISIÇÃO	REQUISIÇÃO	Quantidade			
		DE	MÍNIMA	Máxima	total			
		MEDIDA						
01	Algodão hidrófilo, 500g em camadas (mantas) continuas em forma de rolo, provido de papel apropriado em toda sua extensão, cor branca, macio, boa absorvência, inodoro, embalado individualmente, o produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: data de fabricação, de validade, lote e	UNIDADE	10	10	10			

	registro na anvisa/cadastro.				
06	Pinça cirúrgica,modelo allis, 18 cm , em aço inoxidável. Produto Nacional.	UNIDADE	6	6	6
07	Pinça cirúrgica, modelo foerster, 14 cm , em aço inoxidável. Produto Nacional.	UNIDADE	4	4	4
08	Pomada ocular para regeneração de tecidos oculares lesados. Composição: Acetato de retinol (10.000 UI/g), aminoácidos (25 mg/g), metionina (5 mg/g) e cloranfenicol (5 mg/g). Apresentação: bisnagas de 3,5 g epitezan (R) ou similar. Produto no terço inicial do prazo de validade.	UNIDADE	10	10	10
09	Complexo de ferro dextrano, concentração a 10%, forma física solução injetável, uso uso veterinário. Frasco 50,00 mL. Produto no terço inicial do prazo de validade.	UNIDADE	20	20	20
14	ENTEREX 8GR – VETNIL. Descrição: Adsorvente de toxinas e venenos presentes no trato gastrointestinal contendo carvão ativado 40g, Zeolita 40g, Caolim 10g, Pectina 10g, veículo qsp 100gr, uso oral, sachê contendo 8g. Validade do Proposta: 90 dias. Entrega: 30 dias. Produto no terço inicial do prazo de validade.	UNIDADE	30	30	30
15	KETALEX 10ML – RHOBIFARMA. Descrição: Anestésico Cetamina. Cetamina, sal químico cloridrato, concentração* 50 mg/ml, forma Farmacêutica* solução injetável, uso veterinário. Frasco 10 mL. Validade do Proposta: 90 dias. Entrega: 30 dias. Produto no terço inicial do prazo de validade.	UNIDADE	10	10	10
17	SUPRAPEN 50ML – VALLÉE. Descrição: Antibiótico injetável. Composição: Benzilpenicilina, composição benzatina + procaína, outros componentes dihidroestreptomici na sulfato, concentração 100.000 ui + 100.000 ui + 200 mg/ ml, forma física suspensão injetável, uso veterinário. Frasco 50,00 ml. Validade do Proposta: 90 dias. Entrega: 30 dias. Produto no terço inicial do prazo de validade.	UNIDADE	20	20	20
31	BIOXAN 500ML – VALLÉE. Descrição: Multivitamínico uso veterinário, composição básica dImetionina, colina, Iisina, ác. Fólico, sacarose, componentes adicionais: vits: b1, b2, b3, b6, b12, com sorbitol, edta, forma física solução oral. Frasco 500,00 ml. Validade do Proposta: 90 dias. Entrega: 30 dias. Produto no terço inicial do prazo de validade.	UNIDADE	30	30	30
33	MONOVIN C 20ML – BRAVET. Descrição: Vitamina C. No mínimo 15 gramas de Vitamina C em cada 100 mL de produto. Frasco com 20 mL. Validade do Proposta: 90 dias. Entrega: 30 dias. Produto no terço inicial do prazo de validade.	UNIDADE	30	30	30
54	Anti-inflamatório, antipirético. Composição: Dipirona sódica, concentração 500 mg/ml, forma física solução injetável, uso veterinário. Frasco 50,00 ml. Produto no terço inicial do prazo de validade.	UNIDADE	20	20	20
55	Hormônio Ocitocina, dosagem 5 ui/ml, indicação	UNIDADE	20	20	20

	solução injetável. Frasco 5,00 ml. Produto no terço inicial do prazo de validade.				
61	Agulha, tipo agulha hipodérmica, tamanho 25 x 8, material corpo em aço inox siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem individual. Fornecimento: Caixa com 100 unidades.	CAIXA	10	10	10
62	Agulha, tipo agulha hipodérmica, tamanho 30 x 10, material corpo em aço inox siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	10	10	10
75	Pinça de casco fabricado em inox, tem comprimento de 30cm.	UNIDADE	2	2	2
79	Sonda mamaria Modelo lisa. Com 09cm de comprimento Fabricada em latão cromado com adaptador para seringa, para ser utilizada na aplicação de medicamentos.	UNIDADE	4	4	4
80	Torquês, material corpo aço forjado e cromo vanádio, tipo corta casco, tipo acabamento mandíbulas polidas, características adicionais cabo pintado, largura corte 30 mm, comprimento 330	UNIDADE	2	2	2

- 1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da Ata prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- 1.3 Havendo divergência entre as especificações presentes neste Termo de Referência e àquelas constantes no CATMAT prevalecerão as deste Instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A aquisição dos itens especificados na tabela acima justifica-se pela necessidade de aquisição de medicamentos veterinários para reposição dos estoques dos Laboratórios de produção Animal (laboratório de Bovinocultura, Laboratório de Suinocultura, Laboratório de Caprinocultura, Laboratório de Avicultura de Corte/Postura, Laboratório de Cunicultura e Laboratório de Reprodução Animal) do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias (CCHSA) e do Colégio Agrícola "Vidal de Negreiros".
- 2.2 Esses medicamentos são de extrema importância para a manutenção, prevenção e cura de patologias existentes ou que vierem a surgir, mantendo, assim, a sanidade das várias espécies de animais do Campus; prevenindo, entre outros, os riscos iminentes de zoonoses e antropozoonoses. Não obstante, a aquisição desses materiais visa atender às normas sanitárias vigentes, cujo atendimento é necessário para manter os laboratórios em pleno funcionamento, quando da fiscalização realizadas pelos órgãos competentes.
- 2.3 Considerando a dinâmica do orçamento, dentro do cenário de disponibilidade e contingenciamento, deliberou-se pela realização no Sistema de Registro de Preços, otimizando-se o rito processual, buscando-se economia de esforços e recursos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os itens constante no presente Termo de Referência estão classificados como materiais de uso comum em conformidade com o art. 1º caput e parágrafo único da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da data da requisição, em remessa parcelada com 50% na primeira entrega e 50% na segunda nos itens 06, 20, 21, 43, 51,53 e 56 e em remessa única nos demais itens, conforme QUADRO acima, no seguinte endereço: Setor de Bovinocultura do CCHSA, localizado na Cidade Universitária, Campus III, Bananeiras/PB, de segunda a sexta das 07h00min às 17h00min.
- 4.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses. Já para produtos com datas de validade mais prolongada, nunca inferior a um ano.
- 4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 São obrigações da Contratante:
 - 5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
 - 6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.1.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- 11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 12.1.1 Por se tratar de utilização de Sistema de Registro de Preços, o qual não se tem obrigatoriedade da contração, e a sua efetiva aquisição só se dará dependendo da necessidade de reposição do estoque do almoxarifado, como também, da disponibilidade orçamentária.
- 12.2.2 Entendemos que não há necessidade da garantia contratual, e sua exigência ultrapassaria o que se necessita para a aquisição desses materiais, o que poderia restringir a competitividade.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3 fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5 cometer fraude fiscal;
- 13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 13.2.1 **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.2.2 multa moratória de 0,2% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 13.2.3 multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 13.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 13.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.3.3, 13.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
 - 13.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13..4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Bananeiras, 12 de setembro de 2019.

Lucélio Mendes Ferreira Mat. SIAPE 23743785 Marcelo Luís Gomes Ribeiro Mat. SIAPE 1183449

Jair Batista de Souza Mat. SIAPE nº 1897432

ANEXO II ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS, HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias da UFPB, com sede no(a) Cidade Universitária, Campus III, , na cidade de Bananeiras/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.098.477/0010-00, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora **Terezinha Domiciano Dantas Martins**, nomeado(a) pela Portaria R/GR/PROGEP nº 1.573 de 13 de outubro de 2016, publicada no 18 de outubro de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº 725.924.944-72 portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **04/2019**, publicada no de/2019....., processo administrativo n.º **23074.007185/2019-33**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Medicamentos Veterinários**, especificado(s) no(s) item(ns)......... do Termo de Referência, anexo II do edital de **Pregão nº 04/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	For	necedor (razão s	rocial CNPI/ME	andaraca ca	ontatos ranr	osontanto	1
do	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
TR							
	Especificaçã	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo
v	О	(se exigida no	(se exigido no				garantia
Λ		edital)	edital)				ou
							validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Centro de Ciências, Humanas, Sociais e Agrárias da UFPB.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n°	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão

gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento , desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro. do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1.Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3.	A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar
os bens ou	serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de
Preços, no	s termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bananeiras, de de 2019.

Representante legal do órgão gerenciador Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE C	ONTRAT	O DE COMI	PRA Nº	/,	QUE FAZEM
ENTRE SI O	CENTRO	DE CIÊNC	IAS HU	JMANAS	S, SOCIAIS E
AGRÁRIAS	DA	UFPB	\mathbf{E}	\mathbf{A}	EMPRESA
•••••		•••••			

A Universidade Federal da Paraíba, por intermédio do Centro de Ciências Humanas, Sociais e, com sede na Cidade
Universitária, Campus III, na cidade de Bananeiras/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.098.477/0010-00, neste ato
representada pela Diretora de Centro, Terezinha Domiciano Dantas Martins, nomeado(a) pela Portaria
R/RG/PROGEP nº 1573, de 13 de outubro de 2019, publicada no DOU de 18 de outubro de 2016, inscrito(a) no CPF
nº 725.924.944-72, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada
CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na
, em
Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº
tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de
Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de
Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2019, por Sistema de Registro de Preços nº 04/2019, mediante as cláusulas e
condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **Medicamentos Veterinários**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇ ÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR
1					
2					
3					
•••					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. (O prazo	o de vigêr	ncia deste Te	rmo de Co	ontrato é	é aquele	fixado no	o Termo	de Ref	erência,	com	início n	a data	a de
	//	e	encerrament	o em	_//_	,	prorrogá	vel na fo	orma do	art. 57	, §1°,	da Lei	nº 8.6	566,
le 19	993.													

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153074

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108299 Elemento de Despesa: 339030

PI: L0000P01NON

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2° da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bananeiras, de	de 2019.
Responsável legal da CONTRATANTE	
Responsável legal da CONTRATADA	

TESTEMUNHAS:

1